



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

Processo nº 209/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2022

Tipo: Menor preço unitário por item

Objeto: Aquisição de sistemas de ar condicionado tipo split para a Câmara Municipal de Suzano mediante sistema de registro de preços (SRP).

Edital exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)

Data da realização: 16 de dezembro de 2022.

Horário de credenciamento: 10h00min
(horário de Brasília)

Horário de início do certame (abertura):
10h30min (horário de Brasília)

Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista –
Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Ata de Registro de preço, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, destinado à AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, mediante sistema de registro de preços (SRP), conforme o Termo de Referência anexo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 031/2022, de 17 de agosto de 2022, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 7.370/05 e pelo Decreto nº 7465/06 e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.3. A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.
- 1.4. A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2022 **às 10h30min (horário de Brasília)**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **10h (horário de Brasília)**, impreterivelmente.
- 1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pela **Pregoeira Oficial**, a **Sra. Taiane Kelly Fernandes Silva**, auxiliada pela equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 216/2022 de 24 de outubro de 2022.
- 1.6. Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a pregoeira definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais tenha havido chamamentos ao presente certame.
- 1.7. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:
<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames>.
- 1.8. Integram este Edital os seguintes modelos que dele formam anexos inseparáveis:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- b) **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para a Habilitação;*
- c) **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- d) **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);*
- e) **ANEXO V:** *Modelo de Declaração (Envelope Habilitação);*
- f) **ANEXO VI:** *Termo de Referência;*
- g) **ANEXO VII:** *Modelo de Proposta;*
- h) **ANEXO VIII:** *Planilha de Preços; e,*
- i) **ANEXO IX:** *Minuta da Ata de Registro de Preço.*

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, conforme o Termo de Referência que forma o **Anexo VI** deste Edital.
- 2.2. Os pagamentos decorrentes deste certame licitatório onerarão a dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento vigente.
- 2.3. O valor estimado máximo do contrato resultante deste certame será de, até, R\$ 158.200,44 (**cento e cinquenta e oito mil, duzentos reais e quarenta e quatro centavos**).



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, preferencialmente ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara constante no preâmbulo deste instrumento.
- 3.3. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 8h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital ou por correio eletrônico, por arquivo assinado pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato **pdf**.
 - 3.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir de questionamentos ou respostas dos pedidos de impugnações serão tornadas públicas no site www.camarasuzano.sp.gov.br/certames, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Todos os itens desta licitação são exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** em atendimento à exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. Não será admitida a participação de licitantes que não se qualifiquem como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Individual (MEI) ou que, embora qualificados, incidam em quaisquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. **Estão impedidas de participar desta licitação** as pessoas jurídicas:

- 4.3.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP;
- 4.3.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.3.3. Reunidas sob a forma de consórcio, não importando o seu formato;
- 4.3.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3.5. Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;
- 4.3.6. Em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente;
- 4.3.7. Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. A observância das vedações contidas nesta cláusula, seus parágrafos e subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, legalmente equivalente, que contenha fotografia.

- 5.2. O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. As cópias poderão ser autenticadas pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original.
- 5.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.
- 5.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.6. A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização da pregoeira em qualquer momento de seu transcorrer, importará a perda do direito de intervenção nos atos subsequentes da sessão.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.
- 5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de **Microempresas (ME) , Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos “**ANEXOS II, III e IV**” deste instrumento, deverão ser entregues à pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.
- 5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, das declarações que formam os ANEXOS II , III e IV implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a Proposta de PREÇO e a documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame.
- 5.10. Com exceção da cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente ou pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original. (art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei n 13.726/2018).
- 5.11. A falta ou a incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 5.12. A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a anuência da pregoeira.
- 5.13. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os envelopes "Proposta de PREÇO" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.
- 6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de PREÇO e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022 – PROCESSO N° 209/2022

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022 - PP – PROCESSO N° 209/2022

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3. A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e de "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à pregoeira até a data e horários definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de PREÇO deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item "6.2.", em papel



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição Estadual;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- k) **Prazo para o início do fornecimento e instalação:** até 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;
- l) **Condições de pagamento:** No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestada pelo Agente de Manutenção;
- m) **Duração da ata de registro de preço: 12 (doze) meses;**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- n) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante legal que irá assinar o contrato** pela proponente, conforme exigência do TCE/SP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
- p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. A proposta de preço deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

7.3. Será desconsiderada a proposta que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou preço vinculado à oferta de outra licitante.

7.3.1. Para todos os efeitos legais e de direito, será considerada nula e sem nenhum efeito qualquer inserção à proposta que não esteja prevista no presente Edital.

7.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus respectivos anexos, bem como seja omissa ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.6. De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, **serão desclassificadas as propostas cujos valores contratuais excedam o valor estimado da contratação** ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar cópias dos seguintes documentos:

a. Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no envelope de documentação de habilitação (**envelope nº 2**).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar os seguintes documentos:

a. Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** da Receita Federal do Brasil (CNPJ);

b. Prova de **Inscrição Estadual** junto à Fazenda do Estado no qual a licitante tem o seu domicílio;

c. **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

e. **Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

f. **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);

8.2.2. Para as licitantes, nos termos do § único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15 a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação.**

8.2.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto à qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese de a certidão constar positiva, a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;

b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de a certidão encaminhada for positiva, o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 8.3.2. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, fica **dispensada** a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, consoante o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCESP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.
- 8.4.2. Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.
- 8.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- a) Fornecimento de objeto da mesma natureza;
 - b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
 - c) Nome e cargo/função do signatário;
 - d) Endereço completo do emitente;
 - e) Telefone e/ou e-mail.
- 8.4.4. Declaração que a licitante, na data de assinatura, apresentará profissional devidamente registrado no CREA, CAU ou CRT, com base na súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Modelo de declaração - ANEXO V)
- 8.4.5. Declaração que a licitante está devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

(CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).(Modelo de declaração - ANEXO V)

8.5. DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2

- 8.5.1. Juntamente aos documentos referidos neste item (Cláusula 8), será apresentado para fins de habilitação, dentro do Envelope 2 a Declaração conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- 8.5.2. **A declaração prevista no item “8.5.1”** deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.
- 8.5.3. Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18.
- 8.5.4. Em caso de apresentação do documento original, a pregoeira e sua equipe de apoio providenciarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação;
- 8.5.5. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original e de outros documentos emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

- 9.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).
- 9.2. Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.3. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.

- 9.4. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e, aquelas que tenham apresentado propostas de PREÇOS sucessivas e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.
- 9.5. Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preço nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), inclusive aquelas em situação de empate para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais contidos nas propostas apresentadas.
- 9.6. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- 9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de preços, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.8. Nenhum lance deles poderá ser inferior a:

| ITEM | Lance Mínimo |
|------|--------------|
| 01 | R\$ 50,00 |
| 02 | R\$ 50,00 |
| 03 | R\$ 100,00 |
| 04 | R\$ 100,00 |



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último lance apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.11. A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de PREÇOS, considerando para as selecionadas, a última oferta.
- 9.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação de que trata o item "9.11", com vistas à redução do valor estimado da contratação.
- 9.13. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto à documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, bem como com o valor limite da contratação, essa poderá ser aceita.
- 9.14.2. Sendo aceita a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.15. Constatado o atendimento às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.
- 9.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.
- 9.17. Nas situações previstas no subitem "9.14.1.", a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor desconto para a Administração, obedecido o subitem "9.19."
- 9.18. Durante a etapa de julgamento, a pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.
- 9.19. Será recusada a proposta cujo valor global de contratação seja superior ao orçamento reservado para a contratação, conforme as cotações/pesquisas constantes dos autos do processo, bem como PREÇO manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da sua exequibilidade, quando solicitado pela pregoeira, no prazo por esta estipulado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.
- 10.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL), e será disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.3. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Na assinatura do instrumento contratual (Ata de Registro de Preços), a adjudicatária deverá:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- b) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- c) Comprovar regularidade com a **Fazenda Estadual**, perante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);
- d) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho**;
- e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances ou negociação;
- f) Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).
- g) Apresentar profissional devidamente habilitado e registrado em um dos Conselhos de fiscalização profissional descritos na alínea anterior.

12.2. Caso a documentação não seja apresentada na data estabelecida na convocação, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, comprovar a situação de regularidade de que tratam os subitens do parágrafo anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de preclusão do direito à contratação.

12.2.1. O prazo acima estipulado será de 05 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 12.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final do torneio.
- 12.4. Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.
- 12.5. No momento da assinatura do instrumento contratual (Ata de Registro de Preços), a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

13. DOS PEDIDOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

- 13.1. O fornecimento do material corresponderá ao descrito no Termo de Referência (ANEXO VI), devendo ser prestado no período de até 12 (doze) meses, correndo por conta da contratada todas as despesas acessórias à entrega do material adquirido.
- 13.1.1. Os pedidos serão feitos em quantidades e frequência variáveis.
- 13.2. O material somente será recebido se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pelo **Agente de Manutenção** que acompanhará e fiscalizará a sua execução.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento pelo fornecimento e instalação será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, após ser conferida e atestada pelo Agente de Manutenção sendo certo que deverá ser



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.

- 14.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.
- 14.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 15.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 15.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
 - 15.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
 - a) advertência;
 - b) multa;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

15.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

15.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

15.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si

15.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

15.5.1. Por até 06 (seis) meses:

15.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

15.5.2. Por até 2 (dois) anos:

15.5.2.1. Não conclusão do fornecimento e instalação;

15.5.2.2. Fornecimento e instalação em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 15.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - 15.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
 - 15.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - 15.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
 - 15.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
- 15.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
- 15.6.1. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - 15.6.2. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
 - 15.6.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.
- 15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

17.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados ou coletados por ocasião da referida visita.

17.2. É facultativa a realização de vistoria do local pelas licitantes para que possam tomar ciência de todas as dificuldades, interferências e demais peculiaridades do objeto desta licitação, visando à elaboração de suas propostas. As licitantes que optarem, poderão vistoriar o local dos serviços, situado na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista – Suzano S.P., preferencialmente, com antecedência de até 3 (três) dias úteis ao dia da licitação. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria.

17.3. A vistoria deverá ser marcada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Suzano, pelo



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br e será acompanhada por servidor designado.

- 17.4. As vistorias dar-se-ão a partir da data da publicação deste edital.
- 17.5. O atestado de vistoria será entregue aos interessados assim que concluída a visita e cópia dele passará a integrar os autos do processo.
- 17.6. A licitante que optar pela não realização da vistoria técnica não poderá alegar desconhecimento das circunstâncias que influenciam na execução do serviço, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.
- 18.2. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.
 - 18.2.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item "3.1".
- 18.3. Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de PREÇO como da Documentação de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.
- 18.4. Os envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação por escrito e assinada por quem de direito.
- 18.5. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 18.6. A pregoeira ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.
- 18.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.
- 18.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão pública de Pregão.
- 18.10. Se houver manifesto ato de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 18.11. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe nos parágrafos 1º e 2º do art. 337-M do Código Penal.
- 18.12. Tendo em vista o disposto no art 337-M do Código Penal, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

- 18.13. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.
- 18.14. A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal de Licitações.
- 18.15. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 18.16. A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 18.17. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 18.18. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 7.370/05, no Decreto nº 7465/06 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas respectivas alterações posteriores.
- 18.19. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

19. DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame, justifica-se ante a necessidade de amenizar as altas temperaturas a que estão sujeitos cidadãos, servidores e corpo legislativo da Edilidade, trazendo adequada calefação no dia a dia.

Por fim, o certame destina-se a garantir na contratação a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 22 de novembro de 2022.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Vereador Leandro Alves de Faria
Presidente da Câmara Municipal de Suzano

Vereador Antônio Rafael Morgado
1º Secretário da Câmara Municipal de Suzano

Vereador Jaime Siunte
2º Secretário da Câmara Municipal de Suzano



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 209/2022

Pregão Presencial nº 018/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de de _____

Assinatura do representante legal ou bastante

procurador Nome

completo: RG.:

..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 209/2022

Pregão Presencial nº 018/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para a habilitação exigida neste Edital.

....., ... de.....

de

.....

....., ... de de _____

Assinatura do representante legal ou bastante

procurador Nome

completo: RG.:

..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Processo nº 209/2022

Pregão Presencial nº 018/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o
Sr., portador da Carteira de Identidade RG
nº, **DECLARA**, que **SE SUBMETE**
integralmente aos termos do **EDITAL** acima mencionado

....., ... de de _____

Assinatura do representante legal ou bastante

procurador Nome

completo: RG.:

..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: Processo nº 209/2022

Pregão Presencial nº 018/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, ser

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

OU

Microempreendedor Individual

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de _____

Assinatura do representante legal ou bastante

procurador Nome

completo: RG.:

..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 209/2022

Pregão Presencial nº 018/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

- **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.
- **DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____ que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa/entidade **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano**, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- **DECLARO** que a (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- **DECLARO** que Eu (**nome completo**), representante legal da empresa/entidade (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- **DECLARO** que Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.
- **DECLARO** que a (**razão social da proponente**), para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.
- **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência da ata de registro de preço, no que tange ao objeto licitado.
- **DECLARO, sob as penas da lei**, que, na data de assinatura contratual, será apresentado Prova de registro ou inscrição da empresa..... junto ao no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e também será apresentado profissional devidamente habilitado e registrado em um dos Conselhos mencionados.

....., ... de de_____

Assinatura do representante legal ou bastante

procurador Nome

completo: RG.:

..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 209/2022

Pregão Presencial nº 018/2022-PP

OBJETO: Aquisição de sistemas de ar condicionado tipo split para a Câmara Municipal de Suzano

ITEM 1 - Fornecimento e serviço de instalação de até 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, capacidade 9.000 BTUs, tipo Split, *hi wall*, tensão 220 volts, vazão de ar de aproximadamente 434 m³/h, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, com utilização do gás R410A, ciclo quente e frio e tecnologia inverter, equipamento composto por 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em polipropileno, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português, possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano.

ITEM 2 - Fornecimento e serviço de instalação de até 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, *hi wall*, tensão 220 volts, vazão de ar de aproximadamente 578 m³/h, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, com utilização do gás R410A, ciclo quente e frio e tecnologia inverter, equipamento composto por 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em polipropileno, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português, possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano.

ITEM 3 - Fornecimento e serviço de instalação de até 04 (*quatro*) aparelhos de ar condicionado, capacidade 24.000 BTUs, tipo Split, *hi wall*, tensão 220 volts, vazão de ar de aproximadamente 1.152 m³/h, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, com utilização do gás R410A, ciclo quente e frio e tecnologia inverter, equipamento composto por 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em polipropileno, fornecido com



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português, possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano.

ITEM 4 - Fornecimento e serviço de instalação de até 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, capacidade 30.000 BTUs, tipo Split, *hi wall*, tensão 220 volts, vazão de ar de aproximadamente 1.234 m³/h, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, com utilização do gás R410A, ciclo quente e frio e tecnologia inverter, equipamento composto por 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em polipropileno, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português, possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano.

1 - Locais de instalação dos Equipamentos e respectiva característica:

| Nº | SALA | TIPO | BTUS |
|----|--------------------------------|--------|--------|
| 01 | Divisão de Compras | HIWALL | 30.000 |
| 02 | Gabinete do Diretor de Compras | HIWALL | 9.000 |
| 03 | Secretaria-Diretoria Geral | HIWALL | 30.000 |
| 04 | Setor de Telefonia | HIWALL | 9.000 |
| 05 | Procuradoria Jurídica | HIWALL | 30.000 |
| 06 | Sala de Reuniões do Jurídico | HIWALL | 12.000 |
| 07 | Biblioteca Jurídica | HIWALL | 12.000 |



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

| | | | |
|----|---|--------|--------|
| 08 | Departamento de Recursos Humanos | HIWALL | 24.000 |
| 09 | Sala da Diretora de RH / Arquivo de Pessoal | HIWALL | 12.000 |
| 10 | Diretoria de Contabilidade/Tesouraria | HIWALL | 30.000 |
| 11 | Sala do Diretor de Contabilidade | HIWALL | 9.000 |
| 12 | Diretoria de Comunicação / Ass. Imprensa | HIWALL | 12.000 |
| 13 | Gabinete da Diretora de Comunicação | HIWALL | 12.000 |
| 14 | Diretoria Legislativa | HIWALL | 24.000 |
| 15 | Diretoria Legislativa II | HIWALL | 24.000 |
| 16 | Sala da Diretoria Legislativa | HIWALL | 9.000 |
| 17 | Setor de Taquigrafia | HIWALL | 12.000 |
| 18 | Setor de Almoxarifado e Suprimentos | HIWALL | 30.000 |
| 19 | Arquivo de Compras / Sala de Patrimônio | HIWALL | 9.000 |
| 20 | Protocolo | HIWALL | 12.000 |
| 21 | Recepção | HIWALL | 12.000 |
| 22 | CPD Térreo | HIWALL | 12.000 |
| 23 | Sala da Limpeza e Conservação | HIWALL | 24.000 |



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2** - Para cada equipamento a instalação é indissociável e nesta estará incluso(a):
- a. Adequação elétrica (mudança de padrão de entrada de energia para trifásico 220v, **se necessária**);
 - b. Fornecimento e instalação de tubulações de cobre com interligação entre unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa);
 - c. Fornecimento e instalação de isolante térmico em todo o percurso das tubulações;
 - d. Fornecimento de canopla de acabamento;
 - e. Realizar perfurações em alvenaria ou concreto para a passagem das tubulações;
 - f. Realizar testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio);
 - g. Realizar a carga de gás conforme normas dos fabricantes;
 - h. Fixação da evaporadora (unidade interna);
 - i. Colocação da condensadora (unidade externa) com fornecimento de suporte ou coxins de borracha;
 - j. Regulagem e testes de funcionamento;
 - k. Garantia dos serviços prestados: mínimo de 03 (três) meses.
 - l. Garantia dos aparelhos: mínimo de 12 (doze) meses.
- 3** - Na contratação e sua execução deverão ser consideradas as seguintes premissas técnicas:
- I. Realização de Visita Técnica;
 - II. Lei Federal nº 13.589, de 04/01/18;
 - III. Portaria 3523, de 28/8/1998, do Ministério da Saúde;
 - IV. Resolução ANVISA nº 9, de 16/01/03;
 - V. Norma Técnica ABNT NBR 16401:2008 (partes 1,2 e 3).
- E, no que couber:
- I. Norma Técnica ABNT NBR 13971:2014;
 - II. Norma Técnica ABNT NBR 7256:2005.
- 4** - A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados ou coletados por ocasião da referida visita.

5 - Quando do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar como responsável pelo(s) serviço(s) de instalação do(s) equipamento(s) profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

6 - No início dos trabalhos a empresa deverá apresentar documento de credenciamento válido emitido pelo fabricante do respectivo equipamento atestando que a contratada pertence à sua rede de credenciados, estando apta à prestação de serviços de instalação, manutenção e operação dos equipamentos ofertados.

7 - A quase a totalidade dos locais indicados já possui pontos de energia para instalação dos equipamentos de ar condicionado. Na eventualidade de haver qualquer necessidade de adequação, ou de instalação de ponto de energia, a sua implementação, quando necessária, será de responsabilidade da respectiva contratada deverá esta informar as quantidades necessárias de fios, canaletas e disjuntores e suas especificações e estes serão adquiridos diretamente pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 209/2022

Pregão Presencial nº018/2022-PP

OBJETO: Aquisição de sistemas de ar condicionado tipo split para a Câmara Municipal de Suzano

| Item | QU ANT | Descrição | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---|-------|---|---|
| 1 | 5 | Fornecimento de até 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, capacidade 9.000 BTUs, tipo Split, hi wall, tensão 220 volts, vazão de ar de aproximadamente 434 m³/h, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, com utilização do gás R410A, ciclo quente e frio e tecnologia inverter, equipamento composto por 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em polipropileno, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português, possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano. | | | |
| | 5 | Serviço de instalação de até 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado capacidade 9.000 BTUs | | | |
| | | | | Valor Unitário Final: (fornecimento + instalação) R\$ | Valor GLOBAL: (Valor total fornecimento + instalação) R\$ |



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

| Item | QUANT. | Descrição | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---|-------|--|--|
| 2 | 9 | Fornecimento de até 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, hi wall, tensão 220 volts, vazão de ar de aproximadamente 578 m³/h, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, com utilização do gás R410A, ciclo quente e frio e tecnologia inverter, equipamento composto por 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em polipropileno, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português, possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano. | | | |
| | 9 | Serviço de instalação de até 09 (nove) aparelhos de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs | | | |
| | | | | Valor Unitário Final: (fornecimento + instalação) R\$ | Valor GLOBAL: (Valor total fornecimento + instalação) R\$ |



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

| Item | QUANT. | Descrição | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---|-------|---|---|
| 3 | 4 | Fornecimento de até 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, capacidade 24.000 BTUs, tipo Split, hi wall, tensão 220 volts, vazão de ar de aproximadamente 1.152 m³/h, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, com utilização do gás R410A, ciclo quente e frio e tecnologia inverter, equipamento composto por 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em polipropileno, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português, possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano. | | | |
| | 4 | Serviço de instalação de até 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs | | | |
| | | | | Valor Unitário Final: (fornecimento + instalação) R\$ | Valor GLOBAL: (Valor total fornecimento + instalação) R\$ |



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

| Item | QUANT. | Descrição | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|-------|--|--|
| 4 | 5 | Fornecimento de até 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, capacidade 30.000 BTUs, tipo Split, hi wall, tensão 220 volts, vazão de ar de aproximadamente 1.234 m³/h, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, com utilização do gás R410A, ciclo quente e frio e tecnologia inverter, equipamento composto por 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em polipropileno, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português, possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano. | | | |
| | 5 | Serviço de instalação de até 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado capacidade 30.000 BTUs | | | |
| | | | | Valor Unitário Final: (fornecimento + instalação) R\$ | Valor GLOBAL: (Valor total fornecimento + instalação) R\$ |

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

A empresa.....DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta;

Prazo para início do fornecimento e instalações : 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;

Duração da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Condições de pagamento: No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestada pelo Agente de Manutenção.

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

Estado civil: _____ Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

..... de de _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Assinatura do representante legal ou bastante

procurador Nome

completo: RG.:

..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº 209/2022

Pregão Presencial nº018/2022-PP

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (fornecimento+ins talação) |
|------|-------------|--|
| 01 | Conforme TR | R\$ 4.737,33 |
| 02 | Conforme TR | R\$ 5.395,33 |
| 03 | Conforme TR | R\$ 8.598,33 |
| 04 | Conforme TR | R\$ 10.312,50 |



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ref.: Processo nº 209/2022

Pregão Presencial nº 018/2022-PP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

EMPRESA DETENTORA: _____.

OBJETO: Aquisição de sistemas de ar condicionado tipo split para a Câmara

Municipal de Suzano

Aos _ dias do mês de _____ do ano de 2022 neste município de Suzano – SP, a Câmara Municipal de Suzano, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, o Ver. Leandro Alves de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº _____, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, Bairro de _____, nesta Comarca;

E, de outro lado, a:

Empresa: _____(qualificação), neste ato, representada por seu (sua) responsável legal, o (a) Senhor (a) _____ (qualificação), resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** apurado(s) no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante às seguintes cláusulas e condições:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de sistemas de ar condicionado tipo split para a Câmara Municipal de Suzano**, conforme as especificações e os preços abaixo registrados (*adequado de acordo com os itens vencidos pelo licitante adjudicatário em primeiro lugar*):

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | 05 (cinco) | Conforme TR | | | |
| 02 | 09 (nove) | Conforme TR | | | |
| 03 | 04 (quatro) | Conforme TR | | | |
| 04 | 05 (cinco) | Conforme TR | | | |

- 1.2. No(s) preço(s) acima registrado(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
- 1.3. O(s) preço(s) anteriormente fixado(s), não poderá(ão) ser reajustado(s), tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

2. DA REVISÃO DE PREÇO(S)

- 2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

- 2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.
- 2.3. Na hipótese de a empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.
- 2.5. Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.
- 2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.
 - 2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender o fornecimento do material e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes
 - 2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento e instalação após o protocolo do pedido de revisão.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. O(s) item(ns) registrado(s) será(ao) entregue(s) parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de ciência da respectiva autorização de fornecimento (AF), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;
- 4.2. As entregas e instalações do objeto desta Ata deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Suzano, localizada na Rua Três Poderes, nº. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00min (horário de Brasília), nas quantidades solicitadas pela Administração.
- 4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o fornecimento e instalação do(s) produto(s), sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da Autorização de Fornecimento (AF).
- 4.4. A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso este não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às requisições previstas no edital do Pregão Presencial 018/2022.
- 4.5. A **DETENTORA** se responsabiliza por manter as condições iniciais em que encontrou os locais onde serão instalados os produtos, que serão atestados pelo Agente de Manutenção.
- 4.6. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor correspondente à parcela efetivamente entregue e aceita do(s) produto(s) e limitado(s) à quantidade total registrada nesta Ata.
- 5.2. O pagamento será efetivado 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega e instalação efetiva dos(s) produto(s), sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a atestação de recebimento pelo Agente de Manutenção, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s) consubstanciado na cláusula "1" desta Ata.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 6.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 6.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
 - 6.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 6.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
 - a) advertência;
 - b) multa;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

- 6.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- 6.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

6.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

6.5.1. Por até 06 (seis) meses:

- 6.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

6.5.2. Por até 2 (dois) anos:

- 6.5.2.1. Não conclusão do fornecimento e instalação;
- 6.5.2.2. Fornecedor e instalação em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - 6.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
 - 6.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - 6.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
 - 6.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
- 6.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
- 6.6.1. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - 6.6.2. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
 - 6.6.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.
- 6.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

7.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, de corrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

7.1.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da Cláusula "15" do Edital do Pregão Presencial nº 018/2022.

7.1.1.5. Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.

7.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 7.1.1.7. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.1.8. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 6 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.
- 7.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 7.1.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento vigente.

9. DA REGÊNCIA

- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 10.2. Na presente Ata, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei Federal nº 13.709/18, e a DETENTORA assume o papel de operador, nos termos do inciso VII do mesmo artigo e diploma.
- 10.3. A DETENTORA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da referida Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.4. A DETENTORA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da DETENTORA que implique vazamento de dados pessoais.
- 10.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar e fiscalizar a conformidade da DETENTORA com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.
- 10.6. A DETENTORA assegurará que o acesso e o tratamento dos dados pessoais enviados pela CONTRATANTE fiquem restritos aos seus colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato e seus aditamentos, bem como que tais colaboradores tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento e, também, tenham conhecimento das obrigações da DETENTORA, incluindo as obrigações do presente termo.
- 10.7. Todos os colaboradores da DETENTORA, bem como os seus contratados, que nela tenham exercício/função, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos da legislação vigente.
- 10.8. Neste ajuste a DETENTORA reconhece cabalmente que nem o presente termo ou seu primitivo contrato transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE e de seus servidores para a DETENTORA.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.
- 11.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.
- 11.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 11.4. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Presencial nº. 018/2022**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.
- 11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Suzano, _____ de _____ de 2022.

.....
Contratante



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

.....
Detentora

Testemunhas:

1).....

2).....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

DETENTORA: _____

CNPJ DA DETENTORA: _____ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

VIGÊNCIA: de ___/___/___ a ___/___/___.

OBJETO: Aquisição de sistemas de ar condicionado tipo split para a Câmara Municipal de Suzano mediante sistema de registro de preços (SRP). VALOR: R\$ ____ (por extenso).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC (Código de Processo Civil)
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, _____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA:

Pela **ADMINISTRAÇÃO / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:**

| | |
|-----------------------|----------------|
| Nome: | |
| Cargo/Função: | |
| CPF.: | RG.: |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| Endereço Residencial: | |
| Email institucional: | Email pessoal: |
| Fone(s): | |

Assinatura: _____

Pela **DETENTORA:**

| | |
|-----------------------|----------------|
| Nome: | |
| Cargo/Função: | |
| CPF.: | RG.: |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| Endereço Residencial: | |
| Email institucional: | Email pessoal: |
| Fone(s): | |

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

| | |
|----------------------|----------------|
| Nome: | |
| Cargo/Função: | |
| Endereço: | |
| Email institucional: | Email pessoal: |
| Fone(s): | |